



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2023

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS
GERAIS E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO
ESTADO DE MINAS GERAIS PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte-MG, na Av. Antônio Carlos nº 6627, Bairro Pampulha, CEP 31.270-901, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, doravante denominada UFMG, neste ato representado por sua Reitora, Professora Doutora Sandra Regina Goulart Almeida e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte-MG, na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, doravante denominado TJMMG, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Rúbio Paulino Coelho, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é o desenvolvimento de programas, projetos e eventos específicos de cooperação, tanto nos aspectos técnicos e profissionais quanto nas áreas de pesquisas institucionais, e a colaboração no desenvolvimento conjunto de pesquisas e estudos relacionados às suas áreas de atuação, alinhados às missões e competências regimentais de ambos os partícipes, a serem executados nas instalações físicas das instituições partícipes, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

Este acordo visa a facilitar a cooperação nos campos da investigação em programas de pós-graduação, cursos, seminários, formação profissional, bem como de outros programas e projetos relacionados com os temas do direito penal militar, direito processual penal militar, direito processual civil, direito administrativo sancionador, proteção de direitos fundamentais e Justiça Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Em virtude da cooperação interinstitucional, os partícipes comprometem-se a:

- a) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- b) designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – LAI e proteção prevista na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;
- l) informar-se mutuamente sobre os congressos, simpósios, reuniões científicas e seminários organizados, assim como as publicações e documentos resultantes dessas atividades;
- m) promover, conforme as regras de cada Instituição, a participação dos profissionais, técnicos e professores nos cursos, conferências ou seminários organizados, tal como previsto nos programas anuais de colaboração;
- n) apoiar, dentro das suas possibilidades, intercâmbios profissionais, seja técnico ou de investigação, mediante acordo dos respectivos órgãos;
- o) desenvolver intercâmbios para publicações de materiais científicos ou didáticos;
- p) desenvolver projetos profissionais, de preferência de forma conjunta, envolvendo profissionais das instituições conveniadas; e
- q) incentivar a participação em programas, projetos e cursos relativos à temas relacionados ao objeto do Acordo.

Subcláusula primeira – Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 10 (dez) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Os partícipes procurarão garantir em seus orçamentos recursos necessários para a implementação deste acordo.

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

Este Acordo não cria qualquer vínculo financeiro ou compromisso econômico entre pelos partícipes, constituindo-se em uma declaração de intenções para promover a cooperação mútua e profissional de pesquisas e trabalhos técnicos e profissionais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPIES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Militar Eletrônico-DJM-e, o que ocorrer por último.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

A modificação do presente acordo exige procedimento prévio de negociação e consulta entre pelos partícipes, devendo ser posteriormente firmado pelos representantes das Instituições.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a eventual exploração econômica, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula segunda. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

Subcláusula terceira. Nos termos da legislação vigente, ficam assegurados ao(s) autor(es), pessoa(s) física(s), os direitos morais sobre a(s) obra(s) que criar(em), ficando ajustado que, em relação aos eventuais direitos patrimoniais, os partícipes, no momento oportuno, celebrarão com o(s) autor(es) um Termo de Cessão de Direitos Autorais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento, de forma a garantir a conclusão dos projetos e iniciativas que já tenham sido iniciadas.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 90 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento terá eficácia a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Militar Eletrônico-DJM-e, com efeitos retroativos a 06/03/2023, devendo cada uma das partes providenciar tal publicação, no respectivo Diário, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em

M 76



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados:

- a) Relatório parcial, no prazo de até 90 (noventa) dias antes do encerramento do Acordo.
- b) Relatório final, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2023.

Professora Doutora Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora da UFMG

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente do TJMMG



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS PARTÍCIPES

Razão Social: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

CNPJ: 17.217.985/0001-04.

Endereço: Av. Antônio Carlos, 6627, Pampulha, CEP 31.270-901, Belo Horizonte, MG.

Representante legal: Sandra Regina Goulart Almeida.

Cargo: Reitora.

CPF: 452.170.336-49

Telefone: (31) 3409-4124.

E-mail: reitor@ufmg.br

Identificação do Partícipe 2

Razão Social: Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG)

CNPJ: 16.866.394/0001-03

Endereço: Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro de Lourdes - CEP 30180-143, Belo Horizonte, MG.

Representante legal: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Cargo: Presidente

CPF: 372.799.636-68

Telefone: (31) 3045-1342

E-mail: chefedegabinete@tjmmg.jus.br

COORDENAÇÃO DO PROJETO - UFMG

Coordenador(a): Juíza Daniela de Freitas Marques

SIAPE: 2196439 **Telefone:** (31) 3409-8650

E-mail: marfreida@hotmail.com

Sector de Lotação: Faculdade de Direito – Departamento de Direito e Processo Penal

COORDENAÇÃO DO PROJETO - TJMMG

Coordenador(a): Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Telefone: (31) 99711-2756

E-mail: fgalvaoufmg@gmail.com

Sector de Lotação: Tribunal de Justiça Militar

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Cooperação técnica entre Universidade Federal de Minas Gerais e Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais

Tipo: Programas, projetos, eventos, grupos de pesquisa e oferecimento de disciplinas.

Área de conhecimento: direito penal militar, direito processual penal militar, direito processual civil, direito administrativo sancionador, proteção de direitos fundamentais e Justiça Militar.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

Objetivos:

O objetivo geral deste projeto consiste em realizar atividades conjuntas para promoção de estudos sobre direito penal militar, direito processual penal militar, direito processual civil,



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

direito administrativo sancionador, proteção de direitos fundamentais e Justiça Militar. Para que o objetivo geral proposto seja alcançado, serão perseguidos os seguintes objetivos específicos:

- Manutenção do Programa de Extensão Observatório da Justiça Militar Estadual, em desenvolvimento desde o ano de 2017 e registrado no SIEX UFMG sob o nº 500389, com a manutenção do site www.observatoriodajusticamilitar.info.
- Publicação de artigos científicos sobre temas das áreas de direito penal militar, direito processual penal militar, direito processual civil, direito administrativo sancionador, proteção de direitos fundamentais e Justiça Militar, na Revista do Observatório da Justiça Militar Estadual, que constitui Projeto de Extensão registrado no SIEX UFMG sob o nº 403041.
- Oferecimento de disciplina optativa/eletiva aos alunos de graduação em Direito que envolva conteúdos relacionados ao direito penal militar, direito processual penal militar, direito processual civil, direito administrativo sancionador e proteção de direitos fundamentais, com a participação de profissionais do Tribunal de Justiça Militar.
- Realização de eventos conjuntos tratando de temas relacionados ao direito penal militar, direito processual penal militar, direito processual civil, direito administrativo sancionador, proteção de direitos fundamentais e Justiça Militar.

4. CRONOGRAMA

A data de início dos trabalhos será contada a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.

4.1 Ações do primeiro ano

- Assinatura do Termo de Cooperação Técnica.
- Manutenção do Programa Observatório da Justiça Militar Estadual, com a publicação no site www.observatoriodajusticamilitar.info de, pelo menos, 06 (seis) artigos de opinião envolva conteúdos relacionados ao direito penal militar, direito processual penal militar, direito processual civil, direito administrativo sancionador, proteção de direitos fundamentais e Justiça Militar.
- Publicação de, pelo menos, 01 (um) artigo científico que envolva conteúdos relacionados ao direito penal militar, direito processual penal militar, direito processual civil, direito administrativo sancionador, proteção de direitos fundamentais e Justiça Militar.
- Oferecimento de 01 (uma) disciplina optativa/eletiva aos alunos de graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG, sob responsabilidade de professor do Departamento de Direito e Processo Penal que envolva conteúdos relacionados ao direito penal militar, direito processual penal militar, direito processual civil, direito administrativo sancionador e proteção de direitos fundamentais, com a participação de



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

profissionais indicados pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

4.2 Ações do segundo ano

- Manutenção do Programa Observatório da Justiça Militar Estadual, com a publicação no site www.observatoriodajusticamilitar.info de, pelo menos, 06 (seis) artigos de opinião envolva conteúdos relacionados ao direito penal militar, direito processual penal militar, direito processual civil, direito administrativo sancionador, proteção de direitos fundamentais e Justiça Militar.
- Publicação de, pelo menos, 02 (dois) artigos científicos que envolvam conteúdos relacionados ao direito penal militar, direito processual penal militar, direito processual civil, direito administrativo sancionador, proteção de direitos fundamentais e Justiça Militar.
- Oferecimento de 01 (uma) disciplina optativa/eletiva aos alunos de graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG, sob responsabilidade de professor do Departamento de Direito e Processo Penal que envolva conteúdos relacionados ao direito penal militar, direito processual penal militar, direito processual civil, direito administrativo sancionador, proteção de direitos fundamentais e Justiça Militar, com a participação de profissionais indicados pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.
- Realização de um evento conjunto, tratando de temas relacionados ao direito penal militar, direito processual penal militar, direito processual civil, direito administrativo sancionador, proteção de direitos fundamentais e Justiça Militar.

4.3 Ações do terceiro ano

- Manutenção do Programa Observatório da Justiça Militar Estadual, com a publicação no site www.observatoriodajusticamilitar.info de, pelo menos, 06 (seis) artigos de opinião envolva conteúdos relacionados ao direito penal militar, direito processual penal militar, direito processual civil, direito administrativo sancionador, proteção de direitos fundamentais e Justiça Militar.
- Publicação de, pelo menos, 02 (dois) artigos científicos que envolvam conteúdos relacionados ao direito penal militar, direito processual penal militar, direito processual civil, direito administrativo sancionador, proteção de direitos fundamentais e Justiça Militar.
- Oferecimento de 01 (uma) disciplina optativa/eletiva aos alunos de graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG, sob responsabilidade de professor do Departamento de Direito e Processo Penal que envolva conteúdos relacionados ao direito penal militar, direito processual penal militar, direito processual civil, direito administrativo sancionador, proteção de direitos fundamentais e Justiça Militar, com a participação de profissionais indicados pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- Realização de um evento conjunto, tratando de temas relacionados ao direito penal militar, direito processual penal militar, direito processual civil, direito administrativo sancionador, proteção de direitos fundamentais e Justiça Militar.

4.4 Ações do quarto ano

- Manutenção do Programa Observatório da Justiça Militar Estadual, com a publicação no site www.observatoriodajusticamilitar.info de, pelo menos, 06 (seis) artigos de opinião envolva conteúdos relacionados ao direito penal militar, direito processual penal militar, direito processual civil, direito administrativo sancionador, proteção de direitos fundamentais e Justiça Militar.
- Publicação de, pelo menos, 02 (dois) artigos científicos que envolvam conteúdos relacionados ao direito penal militar, direito processual penal militar, direito processual civil, direito administrativo sancionador, proteção de direitos fundamentais e Justiça Militar.
- Oferecimento de 01 (uma) disciplina optativa/eletiva aos alunos de graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG, sob responsabilidade de professor do Departamento de Direito e Processo Penal que envolva conteúdos relacionados ao direito penal militar, direito processual penal militar, direito processual civil, direito administrativo sancionador, proteção de direitos fundamentais e Justiça Militar, com a participação de profissionais indicados pelo Tribunal de Justiça Militar.
- Realização de um evento conjunto, tratando de temas relacionados ao direito penal militar, direito processual penal militar, direito processual civil, direito administrativo sancionador, proteção de direitos fundamentais e Justiça Militar.

4.5 Ações do quinto ano

- Manutenção do Programa Observatório da Justiça Militar Estadual, com a publicação no site www.observatoriodajusticamilitar.info de, pelo menos, 06 (seis) artigos de opinião envolva conteúdos relacionados ao direito penal militar, direito processual penal militar, direito processual civil, direito administrativo sancionador, proteção de direitos fundamentais e Justiça Militar.
- Publicação de, pelo menos, 02 (dois) artigos científicos que envolvam conteúdos relacionados ao direito penal militar, direito processual penal militar, direito processual civil, direito administrativo sancionador, proteção de direitos fundamentais e Justiça Militar.
- Oferecimento de 01 (uma) disciplina optativa/eletiva aos alunos de graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG, sob responsabilidade de professor do Departamento de Direito e Processo Penal que envolva conteúdos relacionados ao direito penal militar, direito processual penal militar, direito processual civil, direito administrativo sancionador, proteção de direitos fundamentais e Justiça Militar, com a



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

participação de profissionais indicados pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

- Realização de um evento conjunto, tratando de temas relacionados ao direito penal militar, direito processual penal militar, direito processual civil, direito administrativo sancionador, proteção de direitos fundamentais e Justiça Militar.

Belo Horizonte, 31 de maio 2023.

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais – TJMMG

Assinatura do Coordenador
Coordenador(a) do projeto UFMG

Assinatura do Coordenador
Coordenador(a) do projeto TJMMG